

Arquivo eletrônico com publicações do dia

01/09/2022

Edição Nº238





DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

SEMA - DESPACHO Nº 1005718-12.2021.8.26.0038 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 552/2022

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 553/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 557/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 558/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 559/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1066509-18.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1080860-93.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083803-83.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1086833-29.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1087913-28.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022, com início às 09h. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h30, convocados os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1005718-12.2021.8.26.0038 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1005718-12.2021.8.26.0038 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Araras - Apelante: MBA1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do comarca de Araras - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito, o que não ocorre no presente caso em que se postula o bloqueio de

várias matrículas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, o que, se deferido, dar-se-ia por ato de averbação. Há também pedido para que o Oficial se abstenha de registrar eventuais outros títulos de transmissão de imóvel relativos ao empreendimento Nova Cascata, sem a concordância do recorrente. Não se cuida, portanto, de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 31 de agosto de 2022. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: George André Alvares (OAB: 309545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 552/2022

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 552/2022 PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que, a partir do último dia deste mês (quando já devidamente atualizado o portal do extrajudicial), informem a existência ou não de excedente de receita em cada Unidade, no trimestre junho, julho e agosto de 2022, única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br. Para cada unidade extrajudicial vaga sujeita à sua Corregedoria Permanente, excedentária ou não, deverá ser enviado um ofício (referindo-se ao trimestre), devidamente instruído com os balancetes nos modelos CNJ e CGJ. Caso haja valor apurado como excedente de receita, o ofício também deverá ser instruído com a guia de recolhimento do Fundo Especial de Despesas do TJ, com o código 437-5, e respectivo comprovante bancário de recolhimento (que deve ocorrer até o dia 10 deste mês). Os modelos de ofício (trimestral) e balancetes do CNJ e da CGJ serão remetidos pela DICOGE 3.1 para o e-mail de todos os Diretores da Capital e do Interior. DETERMINA, mais, que, caso tenha havido algum provisionamento de valores, o referido valor deverá ser informado e cópia da decisão judicial que o autorizou deverá, obrigatoriamente, instruir a comunicação. DETERMINA, ainda, que as Corregedorias Permanentes atentem para que os Srs. Interinos mantenham devidamente preenchidos e atualizados todos os campos dos balanços mensais do Portal do Extrajudicial, pois todos os valores nele lançados serão confrontados com os valores constantes dos balancetes enviados e deverão ser compatíveis. ALERTA, finalmente, que as informações de que trata este comunicado devem ser encaminhadas a esta Corregedoria Geral da Justiça até 10/10/2022, facultando-se, porém, seu envio a partir da presente data.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 553/2022

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ

COMUNICADO CG Nº 553/2022 PROCESSO DIGITAL Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos Substitutos que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão do Titular. COMUNICA, AINDA, que embora não se trate de unidade vaga, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade, com remessa dos balancetes nos modelos CNJ e CGJ, bem como guia do Fundo Especial de Despesas do TJ (código 437-5) e comprovante bancário, quando houver recolhimento. COMUNICA, FINALMENTE, que o teto remuneratório também se aplica aos Interventores, na hipótese do item 30 do Capítulo XIV das NSCGJ, a ser verificado apenas após o término da intervenção e somente quando aplicada a pena de perda de delegação transitada em julgado. (01, 02 e 05/09/2022)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 557/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 557/2022 PROCESSO Nº 2022/61536 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Navegantes/SC, acerca da ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada em 17/03/2022, no livro 290, fls. 174/175, junto à referida unidade, na qual figura como outorgante Claudete de Sá, inscrita no CPF nº 317.***.***-49, como outorgado Euclides Maliovanly Pivetta, inscrito no CPF nº 054.***.***-37, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 55.885, junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 558/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 558/2022 PROCESSO Nº 2021/112056 – PARAIBUNA – JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta fraude em Procuração Pública lavrada em 14/09/2021, junto à referida unidade, no livro 191, fls. 073, na qual figura como Rodrigo do Nascimento Martins, inscrito no CPF nº 338.***.***-28, e como procurador Quirino José dos Santos, inscrito no CPF nº 267.***.***-34, conferindo poderes ao outorgado para representá-lo junto ao Banco Santander, agência 1566, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 559/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 559/2022 PROCESSO Nº 2022/18613 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas: - em Procuração Pública lavrada em 25/11/2016, no livro 1229, fls. 029/030, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Olavo Lacerda de Camargo Junior, inscrito no CPF nº 087.***.***-53, e Monica Iwanik de Camargo, inscrita no CPF nº 142.***.***-00, e como procurador Joel Pedro de Gois, inscrito no CPF nº 134.***.***-40, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 47.507, junto ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/ SP, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes, sendo que um destes estava falecido à época da lavratura do referido documento; - em Procuração Pública lavrada em 25/04/2019, no livro 1287, fls. 136/137, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figura como outorgante Valdir Leandro da Silva, inscrito no CPF nº 079.***.***-94, e como procurador Rafael dos Santos Moraes, inscrito no CPF nº 386.***.***-03, conferindo poderes para movimentar conta financeira junto à estabelecimentos bancários, em especial o Banco do Brasil S/A, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante; - bloqueio de ficha de firma, junto ao 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, em nome de Ricardo Rossit, inscrito no CPF nº 013.***.***-79, tendo em vista o emprego de documentos falsos para a abertura de firma.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1066509-18.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1066509-18.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cláudio de Moura - - Andrea Carla de Menezes - Vistos. 1) Fls.927/934: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior da Magistratura com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTONIA MARIA DE FARIAS (OAB

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1080860-93.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1080860-93.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Igreja Batista Memorial Em Vila Rosaria - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada pelo Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RONALDO MONTEIRO (OAB 38471/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083803-83.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1083803-83.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiz Henrique Coke - Vistos. Fl.90: Defiro. Manifeste-se a parte reclamante acerca das informações prestadas pelo Oficial no prazo de 05 dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público e conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIZ HENRIQUE COKE (OAB 165271/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1086833-29.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1086833-29.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Palmares Empreendimentos e Participações Ltda. - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida para afastar o óbice registrário (prova de regularidade fiscal) e, em consequência, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 403601/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1087913-28.2022.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1087913-28.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.D.S.M.C. - - C.K.C.M.C. - Vistos. De rigor o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juízo para o processamento da demanda. Por certo, pretendem as partes a alteração do regime de bens, nos termos do artigo 1639, §2º, do CC, estabelecido quando do casamento celebrado em 06 de setembro de 2014, e não propriamente sua retificação, a ensejar a competência desta Vara Especializada. Assim, reconheço a incompetência desta Vara de Registros Públicos e determino a redistribuição dos autos a uma das Varas de Família e Sucessões deste Foro Central, com as cautelas e homenagens de praxe. Intime-se. - ADV: JOSÉ ROMEU GARCIA DO AMARAL (OAB 183567/SP)